



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

PROCESSO Nº 10850/000.527/91-24

Sessão de 01 de dezembro de 1992

ACORDÃO Nº 104-10.067

Recurso nº: 68.344 - IRPF - EX: DE 1987

Recorrente: ARLINDO JOSÉ DA SILVA

Recorrida : DRF EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

IRPF - TRIBUTAÇÃO REFLEXA - PROCESSO DECORRENTE - Trantando-se de processo decorrente, a íntima relação de causa e efeito que informa os dois procedimentos leva a que o resultado do julgamento do feito reflexo acompanhe aquele que foi dado ao processo matriz.

Recurso não provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto, por ARLINDO JOSÉ DA SILVA.,

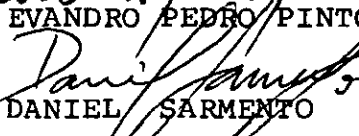
ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, em NEGAR provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões (DF), em 01 de dezembro de 1992.



EVANDRO PEDRO PINTO - PRESIDENTE E RELATOR

VISTO EM


DANIEL SARMENTO

- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

SESSÃO DE: 19 NOV 1993

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: WALDYR PIRES DE AMORIM, CÉLIO SALLES BARBIERI JÚNIOR, JOSÉ GERALDO ROSA, MIGUEL RENDY, ANTÔNIO LISBOA LACERDA E CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS.